



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024

Edição 2775
06 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Resp. Marcelo Soares Stadler

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Emerson José Koupak

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohi Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente

VEREADOR: Claudinei Beló - 1º Secretário

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski - 2º Secretário

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Teodosio Skavronski

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

DECRETO Nº 155/2024

“Autoriza a utilização do bem público a que se refere, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX e artigo 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o contido na Lei Municipal nº 2.196/2015 e conforme o protocolado sob nº 2089/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a utilização do Centro de Eventos Terra das Cachoeiras, entre os dias 11 e 14 de abril de 2024, para realização de evento promovido pelo Conselho Comunitário de Segurança do Município de Prudentópolis, conforme informações inseridas no protocolo sob nº 2089/2024.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, o requerente Elcio de Paula.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 11 de abril de 2024.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA 061/2024

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Laisa Mara Bozatzki**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, de 25/03/2024 a 23/04/2024.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 11 de abril de 2024.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

PORTARIA 062/2024

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado;

**RESOLVE**

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Nilcelia Catarina dos Santos**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente Administrativo*, de 26/03/2024 a 09/05/2024.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 11 de abril de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2024

“Prorroga Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme atestado médico apresentado e avaliação médica pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor **Deonizio Pocznak**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Masculino*, de 27/03/2024 a 27/09/2024.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 11 de abril de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2024

“Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 96, inciso II da Lei Municipal nº 1.975 de 27/06/2012, conforme parecer da Assistente Social e o protocolado sob nº 2709/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, concedida ao servidor **Fabiano Ferreira**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente Administrativo*, de 01/04/2024 a 20/04/2024.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 11 de abril de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EM BRANCO**LICITAÇÕES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
CONTRATO nº 078/2024**

RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta dos cursos de Administração, Ciências Contábeis e Pedagogia, para o ano letivo de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 675.995,76 (seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)

CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, I da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO: por Osnei Stadler, Prefeito Municipal, em 08/04/2024

DATA: 08/04/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	103/2024.
Pregão Eletrônico	120/2023.
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo.
Detentora da ARP	D Neuls Miotto Transportes Ltda.
Valor	R\$ 14.067,02 (Quatorze Mil e Sessenta e Sete Reais e Dois Centavos).
Fiscal	A fiscalização ficará a cargo dos seguintes servidores:- Ezequiel Parteka Junior e Inajar Senna Kautuski, para a Secretaria Municipal de Educação;- Daiane Franciele Padilha, para a Secretaria Municipal de Administração;- Marcos Cesar Bozatski, para a Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;- Kelly Vilczak, para a Secretaria Municipal de Saúde;- Elis Maiara Aparecida Sandeski, para a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura;- Silvane Kiczevi dos Santos e Teodozio Stoski, para a Secretaria Municipal de Assistência Social;- Marcia Rios, para a Secretaria Municipal de Agricultura;- Sandra Mara Viana e Amanda Perbeline dos Santos, para a Secretaria Municipal de Cultura.
Gestor	A gestão ficará a cargo dos Secretários das Pastas demandantes.
Data	Prudentópolis, 22 de março de 2024.
Prazo de Vigência	A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.



ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO PRUDENTÓPOLIS/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Decide REVOGAR a Concorrência Pública nº 004/2023 que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar reforma completa e ampliação na Escola Municipal do Campo de Barra Vermelha, localizada na Zona Rural do Município de Prudentópolis – PR;

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - CONSIDERANDO a Solicitação da Secretária de Educação;

4º - CONSIDERANDO o parecer Jurídico sobre a possibilidade;
REVOGA-SE a licitação a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2023.

Prudentópolis, 11 de abril de 2024.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços sob nº 531/2023 firmada entre o Município de Prudentópolis e Planalto Comércio e Transportes de Alimentos Ltda, conforme Pregão Eletrônico nº 121/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Fica concedido reequilíbrio econômico-financeiro, conforme abaixo:

ITEM	Descrição do produto	Percentual de aumento	Preço com reequilíbrio
62	FEIJÃO PRETO	68,58%	R\$ 8,48

ITEM	Descrição do produto	Percentual de aumento	Preço com reequilíbrio
72	LEITE INTEGRAL UHT	43,17%	R\$ 4,51

Por força do reequilíbrio fica ACRESCIDO ao valor contratual o montante de R\$ 5.021,24 (cinco mil e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 10 de abril de 2024.

2º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 123/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Atitude Ambiental Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência até 12 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Concede-se reajuste no percentual de 3,86%.

Parágrafo Único: O valor mensal para a prestação dos serviços

passa a ser de R\$ 3.942,73 (três mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em decorrência da prorrogação da vigência, fica acrescido ao contrato o valor total de R\$ 47.312,76 (quarenta e sete mil trezentos e doze reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 10 de abril de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	116/2024.
Pregão Eletrônico	90020/2024
Objeto	Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de peças para todos os veículos incluindo linha leve, média e pesada.
Detentora da ARP	JEAN PIERRE CONTTI.
Valor	R\$ 45.512,70 (Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Doze Reais e Setenta Centavos).
Fiscal	A fiscalização ficará a cargo dos servidores da Comissão de Recebimento: Sr. Claudinei Neves Deubatei, Sr. Anderson Lopes dos Santos, Sr. Marcelo Sidnei Chanivski (Educação), Sr. Antonio Marcos Batista (Saúde).
Gestor	A gestão ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. Carlos Stasiw.
Data	Prudentópolis, 03 de abril de 2024.
Prazo de Vigência	Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	119/2024.
Pregão Eletrônico	90020/2024
Objeto	Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de peças para todos os veículos incluindo linha leve, média e pesada.
Detentora da ARP	PIETRO E-COMMERCE LTDA.
Valor	R\$ 485.234,20 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Fiscal	A fiscalização ficará a cargo dos servidores da Comissão de Recebimento: Sr. Claudinei Neves Deubatei, Sr. Anderson Lopes dos Santos, Sr. Marcelo Sidnei Chanivski (Educação), Sr. Antonio Marcos Batista (Saúde).
Gestor	A gestão ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. Carlos Stasiw.
Data	Prudentópolis, 03 de abril de 2024.
Prazo de Vigência	Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2024

PARTES: Município de Prudentópolis e AFUPRU - Associação de Futsal de Prudentópolis

OBJETO: Permissão de Uso, a título precário e gratuito, do Ginásio de Esportes Gilmar Agibert, para realização de disputas do campeonato paranaense 2024 de futsal.

VIGÊNCIA: De 05/04/2024 a 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2024





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br